



FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA

Convênio que entre si firmam o **CONSELHO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, mantenedor do Colégio Santo Tomás de Aquino e a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL CATÓLICA DE FORTALEZA**, Mantenedora da Faculdade Católica de Fortaleza.

CONVENIENTE: CONSELHO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, mantenedor do **COLÉGIO SANTO TOMÁS DE AQUINO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 07.294.093/0001-53, com sede na Rua Mário Mamede, n. 750, Bairro de Fátima, 60415-000, Fortaleza/CE, por seu presidente, Dom **GREGÓRIO BENLÂMED PAIXÃO**, Arcebispo Metropolitano de Fortaleza, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 34.267.237-5 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n. 498.726.135-91, residente e domiciliado na Rua Senador Almido, n. 310, Centro, 60110-018, Fortaleza/CE.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL CATÓLICA DE FORTALEZA, mantenedora **FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 34.711.483/0001-54, com endereço na Av. Mons. Tabosa, n. 03, Sala 03, Centro, 60165-011, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Diretor Geral desta, o Prof. Dr. Pe. **FRANCISCO ANTÔNIO FRANCILEUDO**, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, portador do RG n. 2.664.704-93 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n. 709.204.433-20, residente e domiciliado na Av. Da Universidade, n. 1949, AP 604, Benfica, 60020-180, Fortaleza/CE.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Convênio, de acordo com os dispositivos e regulamentos que regem as Entidades, e de acordo com as cláusulas explicitadas como seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Convênio é a concessão de desconto nos **Cursos de Graduação ofertados na modalidade EaD** e de **Pós-Graduação** ofertados pela **CONVENIADA**.

A concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto nas mensalidades dos cursos a cima referidos será concedido aos associados, servidores, funcionários celetistas ou prestadores de serviços, que sejam ativos da **CONVENIADA**, extensivo aos seus dependentes (aqui considerados os pais, filhos, enteados, cônjuge/companheiro/a e irmãos), doravante denominados simplesmente **BENEFICIÁRIOS** observadas as normas institucionais referentes à manutenção dos ditos descontos.

Os descontos serão concedidos aos **BENEFICIÁRIOS** que adquirirem os serviços ofertados no período de vigência deste Convênio.

No presente Convênio não haverá aporte ou repasse de verbas entre as partes.



FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA

O desconto concedido por força deste Convênio não será cumulativo com bolsas ou descontos praticados na **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO

Para fins de comprovação da sua qualidade, deverão os **BENEFICIÁRIOS** apresentar documentação pertinente, que poderá ser a CTPS, declaração do **CONVENENTE**, contrato de prestação de serviços vigente ou outro instrumento comprobatório (no caso de associados, servidores, funcionários celetistas ou prestadores de serviços) ou, no caso de dependentes, documento que ateste o nível do parentesco.

Para efetiva concessão dos benefícios deste Convênio, fica estabelecido que a **CONVENIADA** deverá requerer, obrigatoriamente, a apresentação dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do **CONVENENTE**:

Responder às consultas e aos questionamentos formulados pela **CONVENIADA**, quanto à regularidade dos inscritos em seus quadros, bem como em relação ao vínculo de seus funcionários.

Divulgar a parceria ora estabelecida para os **BENEFICIÁRIOS** através dos seus meios de comunicação internos e externos.

Abrir espaço para divulgação da **CONVENIADA** em site institucional.

Fica o **CONVENENTE** isento de qualquer ônus de ordem financeira ou qualquer outro tipo de responsabilidade.

Informar imediatamente à **Conveniada** a alteração de vínculo dos **BENEFICIÁRIOS** (rescisão de contrato de trabalho, de contrato de prestação de serviços ou de saída de associado).

Constituem obrigações da **CONVENIADA**:

Prestar os serviços previstos neste Convênio com presteza, bom atendimento e qualidade, observando as condições estabelecidas na Cláusula Primeirado Convênio em questão.

Orientar e explicar aos **BENEFICIÁRIOS** todas as cláusulas previstas neste Convênio e nas normas institucionais que regem a matéria.



FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA

Garantir que, em caso de extinção do presente Termo de Convênio, os benefícios concedidos permanecerão ativos até a data de conclusão dos referidos contratos individuais semestrais.

Excluir deste Convênio o **BENEFICIÁRIO** que deixar de atender ou que descumprir as suas normas e regulamentos, bem como o funcionário que tiver seu vínculo extinto pela **CONVENENTE**.

Abrir espaço para divulgação da marca da **CONVENENTE** em site institucional e/ou em suas mídias sociais.

Disponibilizar, se possível, após acordo firmado entre as partes, profissional do seu quadro para ministrar palestras, seminários, workshops ou outras atividades relativas, que venham a agregar valor para os **BENEFICIÁRIOS** em geral.

Encaminhar à **CONVENENTE**, quando solicitada, a relação dos **BENEFICIÁRIOS** que utilizam a concessão do desconto estabelecido neste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e / ou 11, da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência indeterminada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo, por interesse, conveniência ou iniciativa de qualquer das partes signatárias, mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, sem que ocorra a imposição de penalidade qualquer natureza, observada o quanto se estabelece na cláusula 3.2.3.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes aqui ajustadas, devendo-se lavrar documento firmado por ambas, passando a valer como aditivo a este Convênio.



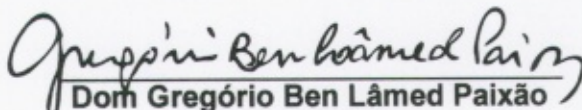
FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA

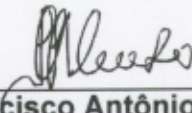
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

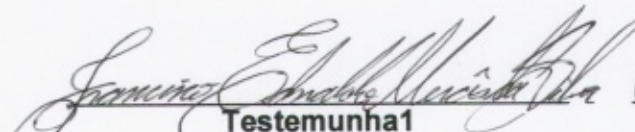
Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmamos presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Fortaleza/CE, 24 de março de 2026.


Dom Gregório Ben Lâmed Paixão
CONVENENTE


Pe. Francisco Antônio Francileudo
CONVENIADA


Testemunha 1
Nome:
CPF: 029.021.643-51


Testemunha 2
Nome:
CPF: 050.772.553.84